

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, nos termos da Resolução 18/2024, em vigor a partir de 6 de junho de 2024, disponível no Portal de Licitações do Senac São Paulo www.sp.senac.br/sites/licitacao e por este Edital.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA “QUER FAZER? SENAC!”.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (I, II, III):

De 14/07/2025 até às 10h00 do dia 06/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

Às 10h00 do dia 06/08/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE LICITAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, através do *site* www.sp.senac.br/sites/licitacao sob o número: **14640/2025** e poderá ser verificado na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **29 de julho de 2025**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Especial de Licitação no seguinte endereço: **Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas a todos os interessados, até o dia **31 de julho de 2025**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos.

1. OBJETO

- 1.1. O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA “QUER FAZER? SENAC!”**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.
- 1.2. O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2. DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **06 de agosto de 2025 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)** à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
 - 2.1.1. Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CEL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no [item 2.1.](#)
 - 2.1.2. O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CEL** até o prazo estabelecido no [item 2.1.](#)
 - 2.1.3. A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.
 - 2.1.4. O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros

afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, **Resolução nº 18/2024**, e por este Edital.

3.2. Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2. **Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac;

4.2.2. Empresas que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.3. Empresas da qual participe, seja a que título for, dirigente ou funcionário do Senac, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.2.4. Empresas que detenham um mesmo representante em comum;

4.2.5. Empresas em processo de falência.

4.2.6. Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3. As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 4.4. Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **29/07/2025**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **31/07/2025**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo ao esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de licitação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente edital, implicará em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.8. Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 4.9. Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida no subitem anterior, preclui-se o direito à questionamento ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

- 5.1.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2. **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
 - 5.2.1. Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
 - 5.2.2. Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou
 - 5.2.3. Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I, II ou III**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4. Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5. A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6. A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu

representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.

5.7. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.

5.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1. Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1. Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, e declarando também a inexistência de fato impeditivo para a participação na Licitação. (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3. Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2. Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada,

e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;

6.2.2.1. Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme item 5.2, os documentos acima referidos no subitem 6.2.2, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3. Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2.2.

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6. Prova de Regularidade de Tributos com:

6.2.6.1. **FAZENDA NACIONAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2. **FAZENDA ESTADUAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1. Licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo poderão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, ou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

6.2.6.2.2. ***Importante:** Mesmo a Licitante ISENTA de Inscrição Estadual deverá apresentar a Certidão citada em 6.2.6.2.

6.2.6.3. **FAZENDA MUNICIPAL** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.7. Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8. 6.2.9 Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.1.1. Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente

Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1. Apresentação de **uma carta de referência** (atestado de capacidade técnica), fornecida por um cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, contendo as seguintes informações: nome legível, assinatura, cargo, e-mail e/ou telefone para contato. A carta deve atestar que a licitante prestou ou presta serviços de **produção de filme publicitário que foi veiculado em emissora de TV aberta**. O documento poderá ser fornecido pela agência que contratou a licitante ou do cliente da agência, entendido como o cliente final para o qual o filme foi produzido. O documento deverá ser apresentado em via original ou cópia simples
- 6.4.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital mediante página de verificação de autenticidade por meio de QRCode.
- 6.5. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6. Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, cuja solicitação será avaliada pela Comissão Especial de Licitação.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE II

- 7.1. A Licitante deverá apresentar a carta de apresentação da proposta técnica (Modelo do **Anexo V**), acompanhada da Proposta Técnica (**Anexo VI**) do presente edital.
- 7.2. Os quesitos a serem avaliados e os respectivos pesos estão descritos no **Anexo VI (Detalhamento da Proposta Técnica)** do Edital.
- 7.3. As Licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II** todos os materiais que se fizerem necessários para a avaliação da Proposta Técnica, conforme **Anexos V e VI, observando o detalhamento da Proposta Técnica (Anexo VI)** do Edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE III

- 8.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
 - 8.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexos VII e VIII**);
 - 8.1.2. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- 8.2. A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 8.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.

- 8.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 8.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 8.8. ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

9. ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

ABERTURA DIA 06/08/2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!"

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

ABERTURA DIA 06/08/2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA “QUER FAZER? SENAC!”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE III- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

ABERTURA DIA 06/08/2025 – ÀS 10H00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA “QUER FAZER? SENAC!”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 9.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA TÉCNICA no envelope da PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 9.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES I, II e III** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 9.4. A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

10. CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I), PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE II) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE III)

- 10.1. No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **Comissão Especial de Licitação (CEL)**, criada através de Instrução, baixada pelo Diretor Regional do **Senac**, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**, a **PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE II)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE III)**, quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 10.2. A Comissão Especial de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 10.3. A sessão de que trata o [item 10.2](#) será encerrada, para que a Comissão Especial de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II e III** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CEL**.
- 10.3.1. Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.4. Excepcionalmente, a Comissão Especial de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Técnicas (**ENVELOPE II**).
- 10.5. Será considerada inabilitada a Licitante que:

- 10.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 10.5.2. Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 10.5.3. Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 10.5.4. Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE III**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**) ou na Proposta Técnica (**ENVELOPE II**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 10.6. O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 10.7. Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 10.6**, a Comissão Especial de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas.
- 10.8. Na sessão designada, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, que serão rubricadas pelos membros da **CEL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Técnicas para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.9. A sessão de que trata o **item 10.8** será encerrada para que a CEL proceda à análise das Propostas Técnicas das Licitantes classificadas, lavrando-se então a respectiva ata.

- 10.9.1. As Propostas Técnicas não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 10.10. A avaliação realizada pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme observará os critérios estabelecidos nos **Anexos VI e IX**, e a pontuação dela decorrente, são irrevogáveis.
- 10.11. Passarão à fase de abertura das Propostas Comerciais somente as empresas Licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente aos critérios abaixo:
- 10.12. A proposta técnica deverá alcançar a pontuação mínima, de **35 pontos**, dos quesitos apresentados no **Anexo IX** do edital.
- 10.13. O resultado do julgamento da **Proposta Técnica (Envelope II)** será comunicado às Licitantes, por escrito, através de e-mail ou por outro meio formal, e através do site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.14. Comunicado o resultado do julgamento, de acordo com o item 10.13, a Comissão Especial de Licitação (CEL) convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas.
- 10.15. No local, dia e hora definidos no [item 10.13](#) deste Edital, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE III**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 10.16. A sessão de que trata o [item 10.15](#) será encerrada para que a Comissão Especial de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 10.17. As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Especial de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

10.18. A Comissão Especial de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

10.18.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;

10.18.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

10.18.3. O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

10.19. Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:

10.19.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

10.19.2. Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.19.2.1. Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Especial de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

10.19.3. Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;

10.19.4. Não estiver assinada por seu representante legal;

10.19.5. Apresentar emendas, borrões ou rasuras;

- 10.19.6. Não se referir a valores certos e definidos;
 - 10.19.7. Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 10.19.8. Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 10.20. Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 10.20.1. O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Especial de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 10.21. Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á conforme critérios estabelecidos no **item 3 do Anexo IX** – Julgamento e Pontuação das Propostas.
- 10.22. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 10.23. Terminada a fase de análise das Propostas Técnicas e Comerciais, a Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.24. A Comissão Especial de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

- 10.25. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar a **MAIOR PONTUAÇÃO NA NOTA FINAL**, que será calculada por meio da **soma** da **Pontuação Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

11. RECURSOS

- 11.1. Divulgada a decisão da Comissão Especial de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos e dos julgamentos das Propostas Técnica e Comercial para interpor recurso.
- 11.2. Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 11.3. O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP, ou enviado para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br até as 23h59 do dia de vencimento do prazo.
- 11.4. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL).
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 11.6. O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual,

além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, assegurado o devido contraditório e ampla defesa.

- 12.2. Além das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ensejar a aplicação das penalidades de advertência, de multa de até 10% do preço total da proposta comercial e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos.
- 12.3. O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 12.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem decrescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá

acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 13.2.1. Perda do direito à contratação, facultando-se ao Senac adjudicar esta licitação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta comercial apresentada na homologação.

14. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.705/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
 - 14.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 14.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 14.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 14.1.4. Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital;

- 14.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 14.3. O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 14.4. O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos

licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 14.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1. Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 15.1.2. Ter adiada a sua abertura; ou
 - 15.1.3. Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 15.1.3.1. Nas hipóteses mencionadas nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.5 acima, o Senac divulgará a nova data de abertura ou as alterações efetuadas, disponibilizando o novo Edital no Portal de Compras e Contratações do Senac SP: <https://www.sp.senac.br/sites/licitacao>.
- 15.2. **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 15.3. **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.4. **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO III
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF),** interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.705/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA “QUER FAZER? SENAC!”.

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta técnica, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme documento(s) anexo(s).

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Nome completo e Cargo representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO VI
FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

PROPOSTA TÉCNICA: conforme detalhado abaixo, a **Proposta Técnica** será composta pela entrega de **3 (três) itens**.

a) ITEM 1 – Lista de premiações: a licitante deverá fornecer a relação das premiações nacionais e internacionais recebidos pela empresa, considerando **apenas os filmes produzidos por ela**. Caso a licitante possua filiais em outros países, as premiações dessas filiais **não serão consideradas**, devendo ser apresentados **apenas** os filmes premiados pelo CNPJ participante da licitação (empresa no Brasil).

Na relação deverá constar pelo menos:

- Nome do prêmio e categoria;
- Identificação se o prêmio é nacional ou internacional;
- Instituição, empresa ou órgão que concede a premiação;
- Nome do filme;
- Razão social do cliente da licitante objeto do filme;
- Data de produção do filme;
- Diretores responsáveis pela produção do filme;
- Link ou QR Code do filme que recebeu a premiação.

Formato de entrega: a entrega deverá ser feita em **formato físico**, podendo ser **impressa**, em **pen drive** ou em ambos os formatos, e deve ser entregue na Sede do Senac São Paulo. Não há limite de páginas, slides ou telas.

IMPORTANTE: caso a licitante deixe de apresentar **um ou mais itens listados na relação acima**, o prêmio referente ao item faltante será **desconsiderado** para efeito de pontuação. Se houver dúvidas sobre a veracidade das informações fornecidas, a Comissão Especial de Licitação (CEL) solicitará a comprovação do prêmio.

b) ITEM 2 – Portfólio de filmes publicitários produzidos pela licitante e que foram veiculados em emissoras de TV aberta: a licitante deverá apresentar um portfólio contendo os filmes produzidos pela empresa e que foram veiculados em emissoras **TV aberta**.

- Nome do filme;
- Razão social do cliente da licitante objeto do filme;
- Data de produção do filme;
- Diretor(es) responsável(is) pela produção do filme;
- Emissoras de TV aberta que exibiram o filme;
- Link ou QR Code do filme.

Formato de entrega: a entrega deverá ser feita em **formato físico**, podendo ser **impressa**, em **pen drive** ou em ambos os formatos, e deve ser entregue na Sede do Senac São Paulo. Não há limite de páginas, slides ou telas.

IMPORTANTE: caso a licitante deixe de apresentar **um ou mais itens listados na relação acima**, o filme referente ao item faltante será **desconsiderado** para efeito de pontuação. Se houver dúvidas sobre a veracidade das informações fornecidas, a Comissão Especial de Licitação (CEL) solicitará a comprovação da produção do filme.

c) ITEM 3 – Experiência da licitante: a licitante deverá apresentar **2 (dois) filmes** produzidos pela empresa, que **não sejam** filmes já produzidos para o Senac São Paulo, e que demonstrem como a experiência adquirida com esses filmes pode contribuir para a produção do filme do Senac São Paulo, **considerando o “monstro” como referência**. A licitante deverá apresentar filmes que tenham semelhanças em aspectos como:

- (i)** quantidade de atores (não considerar os figurantes);
- (ii)** quantidade de locais utilizados nas filmagens (locações).
Entende-se por locações os locais distintos, como, por exemplo, uma locação na praia e outra no campo;
- (iii)** dinamismo entre as cenas.

Formato de entrega: a entrega deverá ser feita em **formato físico**, podendo ser **impressa**, em **pen drive** ou em ambos os

formatos, e deve ser entregue na Sede do Senac São Paulo. Não há limite de páginas, slides ou telas.

A licitante deverá entregar os 2 (dois) filmes, além de anexar um resumo (Word ou outro formato), descrevendo a minuturação do filme e relatando como cada parte e/ou o filme completo atende cada um dos 3 (três) aspectos listados acima. Não basta apenas apresentar o filme, é **imprescindível** o detalhamento por escrito.

IMPORTANTE: caso a licitante deixe de apresentar **um ou mais aspectos listados acima**, a pontuação referente ao item será **zerada**. O mesmo ocorrerá caso a licitante não entregue o resumo (Word ou outro formato) que explica cada um dos 3 (três) itens. Conforme detalhado no respectivo item do Anexo VI, cada filme será avaliado individualmente. Caso a licitante entregue apenas 1 (um) filme, a pontuação referente ao segundo filme será zerada.

**ANEXO VII
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a proposta comercial, exigida por força do disposto no **item 8** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme **Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Comercial**.

- **INCLUIR O ANEXO VIII PREENCHIDO**

Localidade, dia, mês e ano.
Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO VIII
FORMATO E DETALHAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONTRATADA – PRODUÇÃO DO FILME

Descrição	Valor Total
Produção de obra audiovisual (filme publicitário) para a campanha "Quer Fazer? Senac!", do Senac São Paulo, sob encomenda, incluindo o respectivo licenciamento para uso comercial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.	R\$ -

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter o valor total da remuneração pelos serviços objeto do Edital, incluindo todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados, tais como, mas não se limitando a:
 - Pré-produção, produção e pós-produção (visitas técnicas, captação, logística para toda produção, montagem, tratamento das imagens, colorização, aplicação de efeitos especiais e finalização);

- Locações e diárias de produção;
- Equipamentos e maquinários;
- Elenco (atores e figurantes) e pagamento de cachês;
- Locução;
- Entregas do filme na versão de 90 segundos, com reduções em 60 segundos, 30 segundos e 15 segundos, considerando recursos para surdos e mudos (closed caption e autodescrição) com finalizações em 16x9 e 9x16;
- Taxa Condecine para todos os formatos;
- Direitos de uso de imagens e direitos autorais;
- Produção de maquiagem, cabelo e de figurinos;
- Alimentação e transporte/logística de toda equipe.

2. A licitante deverá considerar em seu preço os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **24 (vinte e quatro) meses, para fins comerciais**, abrangendo todos os meios de comunicação, incluindo televisão aberta e fechada, cinema, internet (incluindo todos os meios digitais), rádio, streaming de rádio/áudio e TV, redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas), mídias alternativas, eventos e ações de comunicação por meio de assessoria de imprensa.

Além disso, o **Senac** deverá deter os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **prazo indeterminado**, sem qualquer pagamento ou ônus, para que o filme permaneça hospedado em seu site ou homepage e nas redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas).

O **Senac** também poderá utilizar o filme ou divulgá-lo em ações de comunicação, por meio de assessoria de imprensa e eventos em geral - sejam eles promovidos pela própria instituição ou por terceiros, nos quais o **Senac** possa vir a participar, desde que tais usos não tenham **finalidades comerciais diretas**.

3. Após os **24 (vinte e quatro) meses**, caso o **Senac** tenha interesse em divulgar (usar para fins comerciais) novamente o filme, a **Contratada** se obriga a conceder a cessão por um prazo adicional de **12 (doze) meses**. O custo para a prorrogação a cada **12 (doze) meses** não poderá ser superior a **30% (trinta por cento) do**

valor pago pelo filme.

4. Os pagamentos serão efetuados pelo **Senac** à **Contratada** de acordo com o estipulado no Contrato.

5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

6. Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:

Endereço:Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ sob nº:

Inscrição Estadual:

Contato:Fone:

E-mail do representante legal que assinará o Contrato:
.....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO IX

PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS (ITENS JULGADOS) DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (que será realizada pela Comissão Especial de Licitação)

1.1. Sobre os itens 1, 2 e 3

- a) **ITEM 1 – Lista de premiações (30 pontos):** relação das premiações nacionais e internacionais recebidas pela licitante, considerando **apenas os filmes produzidos por ela**. Caso a licitante possua filiais em outros países, as premiações dessas filiais **não serão consideradas**, sendo necessário apresentar **apenas** os filmes premiados pelo CNPJ participante da licitação (empresa no Brasil).

Quantidade de prêmios recebidos pela licitante. Forma que o item será pontuado.

Descrição	Quantidade de pontos
Nenhum prêmio	0 (zero) pontos
1 a 7 prêmios	19 (dezenove) pontos
8 a 14 prêmios	21 (vinte e um) pontos
15 a 21 prêmios	23 (vinte e três) pontos
22 a 28 prêmios	25 (vinte e cinco) pontos
29 ou mais prêmios	30 (trinta) pontos

Importante: os prêmios listados na relação deverão conter as informações solicitadas no respectivo item do Anexo IV (nome do prêmio e categoria; identificação se o prêmio é nacional ou internacional; instituição, empresa ou órgão que concede a premiação; nome do filme; razão social do cliente da licitante

objeto do filme; data de produção do filme; diretores responsáveis pela produção do filme; link ou QR Code do filme que recebeu a premiação). Na ausência de qualquer uma das informações, o prêmio **não será considerado para pontuação**. Se houver dúvidas sobre a veracidade das informações fornecidas, a Comissão Especial de Licitação (CEL) solicitará a comprovação do prêmio.

- b) ITEM 2 – Portfólio de filmes publicitários produzidos pela licitante e que foram veiculados em emissoras de TV aberta (20 pontos):** portfólio de filmes produzidos pela empresa e que foram veiculados em emissoras de **TV aberta**.

Quantidade de filmes produzidos pela licitante. Forma que o item será pontuado.

Descrição	Quantidade de pontos
Nenhum filme	0 (zero) pontos
1 a 7 filmes	9 (nove) pontos
8 a 14 filmes	11 (onze) pontos
15 a 21 filmes	13 (treze) pontos
22 a 28 filmes	15 (quinze) pontos
29 ou mais filmes	20 (vinte) pontos

Importante: os filmes listados na relação deverão conter as informações solicitadas no respectivo item do Anexo IV (nome do filme; razão social do cliente da licitante objeto do filme; data de produção do filme; diretores responsáveis pela produção do filme; emissoras de TV aberta que exibiram o filme; link ou QR Code do filme). Na ausência de qualquer uma das informações, o filme **não será considerado para pontuação**. Se houver dúvidas sobre a veracidade das informações fornecidas, a Comissão Especial de Licitação (CEL) solicitará a comprovação da produção do filme.

- c) ITEM 3 – Experiência da licitante (20 pontos):** considerando que o filme do Senac contará com: **(i)** diversos atores; **(ii)** diversas locações; **(iii)** cenas dinâmicas; **(iv)** efeitos especiais;

(v) filme direcionado a todos os públicos, mas com prioridade ao público jovem; (vi) objetivo principal de destacar a relevância e a importância da educação profissional para o desenvolvimento das pessoas e do país, a licitante deverá apresentar **2 (dois) filmes** produzidos pela empresa, que demonstrem como a experiência adquirida com esses filmes pode contribuir para a produção do filme do Senac São Paulo, **tendo como referência o "monstro"**.

Importante: a licitante deverá apresentar 2 (dois) filmes. Cada filme será avaliado com base nos critérios listados no quadro abaixo, com uma pontuação máxima de até 10 (dez) pontos por filme, totalizando até 20 (vinte) pontos os 2 (dois) filmes. Caso a licitante entregue apenas 1 (um) filme, a pontuação referente ao segundo filme será zerada.

Se a licitante deixar de apresentar **um ou mais aspectos listados no quadro abaixo**, a pontuação referente ao item será **zerada**. O mesmo ocorrerá caso a licitante não entregue o resumo (Word ou outro formato) que explica cada um dos 3 (três) itens.

Descrição	Critério de julgamento	Pontuação	Total
Experiência da licitante	<p>Quantidade de atores: a quantidade de atores envolvidos no filme, reflete a complexidade da produtora em gerenciar diferentes personagens. Além disso, indica o nível de planejamento necessário para a organização e execução das cenas, evidenciando o grau de sofisticação e a logística envolvida na produção.</p> <p>Entende-se por ator o profissional que interpreta personagens principais ou secundários com falas e</p>	<p>1 ponto: que tenha até 5 (cinco) atores, excluindo os figurantes.</p> <p>2 pontos: que tenha de 6 (seis) a 10 (dez) atores, excluindo os figurantes.</p> <p>3 pontos: que tenha de 11 (onze) ou mais atores, excluindo os figurantes.</p>	20 pontos (sendo 10 pontos por filme)

	<p>desenvolvimentos de personagem na produção do filme. Já os figurantes participam das cenas como parte do cenário, sem falas ou destaque significativo.</p>			
	<p>Quantidade de locais usados nas filmagens (locações): a quantidade de locais (locações) utilizados reflete a complexidade da produtora em gerenciar diversos cenários. Além disso, demonstra o nível de planejamento necessário para organizar e executar as cenas, evidenciando a sofisticação da produção e a logística envolvida em sua realização.</p> <p>Entende-se por locações os locais distintos, como, por exemplo, uma locação na praia e outra no campo.</p>	<p>1 ponto: que tenha até 5 (cinco) locações.</p> <p>2 pontos: que tenha de 6 (seis) a 10 (dez) locações.</p> <p>3 pontos: que tenha de 11 (onze) ou mais locações.</p>		
	<p>Dinamismo entre as cenas: maneira como as transições e o ritmo das cenas foram trabalhadas na edição do filme, Serão observados o ritmo, as transições, a variedade de planos e ângulos, as interações entre os personagens e as locações, além da utilização de efeitos especiais.</p>	<p>0 pontos: não atende.</p> <p>2 pontos: atende parcialmente, com exemplos limitados.</p> <p>4 pontos: atende, com exemplos suficientes, aos critérios de julgamento.</p>		

1.2. Pontos total da Proposta Técnica: considerando a quantidade de quesitos e pontos indicados nos itens 1, 2 e 3, a licitante poderá chegar à pontuação **máxima de 70 (setenta) pontos**.

1.3. Após julgamento da Proposta Técnica, somente as licitantes que obtiveram, no mínimo, **35 (trinta e cinco) pontos**, seguirão para a sessão de abertura da **Proposta Comercial**. As licitantes que obtiverem pontuação inferior a **35 (trinta e cinco) pontos serão desclassificadas**.

1.4. Peso total da Proposta Técnica: a licitante poderá chegar à pontuação **máxima de 70 (setenta) pontos**.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A análise e julgamento da proposta comercial, será feita da seguinte forma:

Classificação	Pontos
Menor Preço	30 (trinta)
2º menor preço	28 (vinte e oito)
3º menor preço	26 (vinte e seis)
4º menor preço	24 (vinte e quatro)
5º menor preço	22 (vinte e dois)
Demais propostas	20 (vinte)

2.2. Pontos total da Proposta Comercial: a licitante poderá chegar à pontuação **máxima de 30 (trinta) pontos**.

3. PONTUAÇÃO FINAL

3.1. A Comissão Especial de Licitação (CEL) adjudicará o objeto da presente licitação à licitante que obtiver a **maior pontuação na Nota Final**, a qual será calculada pela **soma da Pontuação Técnica** e da **Pontuação da Proposta Comercial**.

Portanto, a fórmula para cálculo da **Nota Final** por licitante será:

**NF (Nota Final) = Nota Total da Proposta Técnica +
Nota Total da Proposta Comercial**

4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE ENTRE AS LICITANTES:

4.1. No caso de empate, a classificação se dará por meio dos critérios abaixo, conforme ordem apresentada:

1º A Classificação se dará pela maior nota Técnica (Proposta Técnica);

2º Persistindo o empate, a classificação se dará pelo menor Preço (Proposta Comercial);

3º Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio.

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL (FILME PUBLICITÁRIO) PARA A CAMPANHA "QUER FAZER? SENAC!".

BRIEFING GERAL DA CAMPANHA INSTITUCIONAL E DO FILME

1. SOBRE A CAMPANHA INSTITUCIONAL:

Em 2023, o Senac São Paulo lançou uma grande campanha publicitária, com foco no institucional, cujo objetivo era dialogar com as novas gerações, mostrando que o Senac é o lugar onde todos podem ser o que quiserem ser. Como objetivo secundário, a campanha também visou atingir as demais gerações, reforçando nossa marca para todos os públicos.

Essa campanha trouxe relevância e conexão com o público com o conceito **Quer Saber? Senac!**

Agora, em 2025, queremos ir além. Nosso objetivo é elevar o patamar da nossa comunicação, reforçando a essência do Jeito Senac de Educar. Se antes destacamos o **"Saber"** como um pilar essencial, chegou a hora de conectar esse saber ao **"Fazer"**, com projetos reais, experiências práticas e resultados palpáveis, que traduzem a satisfação e o impacto da nossa educação na vida real. Afinal, aqui no Senac, aprender é viver o futuro na prática. É aqui, que o fazer e o saber se encontram.

Nossa intenção com essa campanha é também mostrar quão importantes e necessárias são as inúmeras profissões alcançadas a partir da Educação Profissional, atribuindo a ela o devido valor e reconhecimento.

O filme foca num público jovem e com imagens dinâmicas e atuais, demonstra um leque de atividades ligadas a essas profissões, intercaladas por imagens desses jovens encontrando também satisfação ao experimentá-las.

O filme traduz em imagens o **"Manifesto"** que criamos para guiar o nosso conceito.

VOCÊ GOSTA DO QUE FAZ?
EU GOSTO!
PORQUE FOI CONJUGANDO O VERBO FAZER QUE CRIAMOS
ESSE MUNDO QUE MUDA, MUDA, MUDA
MAS É CLARO,
A GENTE NÃO PARA DE FAZER, FAZER, FAZER

E PARA SABER FAZER
É PRECISO COLOCAR A MÃO NA MASSA
EXPERIMENTAR,
EXPANDIR HABILIDADES
SE DESAFIAR E SE SUPERAR

SABER FAZER NOS TRANSFORMA,
NOS CONECTA, NOS INCLUI
NOS FAZ CRESCER
NOS FAZ NECESSÁRIOS,
ESSENCIAIS!

ENTÃO FAÇA,
DESFAÇA,
REFAÇA
MAS PRINCIPALMENTE
SE SATISFAÇA

E PARA COMEÇAR
PROCURE UMA ESCOLA ONDE O SABER E O FAZER NUNCA SE
SEPARAM
ONDE O SABER FAZER
ALCANÇA TODO MUNDO
E GANHA O MUNDO

AS PESSOAS DIZEM:
QUEM SABE FAZ!
E VOCÊ JÁ SABE...
QUER FAZER?
SENAC!

2. SOBRE O FILME:

2.1. O CONCEITO: QUER FAZER? SENAC!

Após apresentar uma ampla variedade de oportunidades de aprendizado, o filme desafia o espectador com a pergunta: "**Quer Fazer?**". Essa questão vai além de apenas escolher um curso; ela convida o público a integrar uma comunidade de pessoas que sabem transformar ideias em realidade. Que sabem fazer! São indivíduos capacitados a criar, com conhecimento, habilidade e dedicação, soluções, inovações, produtos e serviços que impactam positivamente a vida das pessoas e a sociedade como um todo.

Nesse sentido, o novo filme se assemelha ao atual ([clique aqui](#)); que também apresenta uma série de possibilidades e conclui com a pergunta "Quer Saber?" E a resposta a essa pergunta é: Senac!

2.2. A FINALIDADE / PÚBLICO

O filme tem como objetivo apresentar, de forma jovem, dinâmica e engajada, as inúmeras oportunidades de trabalho e de estilo de vida que podem surgir a partir das escolhas feitas ao longo da jornada de aprendizagem. A educação profissional é um caminho promissor para as conquistas da vida e do trabalho.

O público, em geral, conhece o Senac. No entanto, o público jovem tem pouco conhecimento sobre seu amplo potencial educacional, sobre sua oferta em diferentes níveis de ensino ou sobre sua capilaridade de unidades no Estado de São Paulo.

Os jovens da geração Z, frequentemente mencionados por suas características únicas, têm um perfil explorador e gostam de experimentar as diversas possibilidades que lhes são apresentadas. Como nativos digitais, enxergam o mundo inteiro como um campo de oportunidades. Nosso objetivo

com o filme é transmitir essa ampla dimensão de escolhas e horizontes.

2.3. ESPECIFICAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO FILME

A produtora deverá considerar todos os itens que serão apresentados a seguir, além de outros que julgar necessário para produção do filme publicitário objeto desta licitação. Será de responsabilidade da produtora todo o aparato jurídico e fiscal necessário para as questões burocráticas do filme, incluindo, mas não se limitando a: contratos, pagamentos de pessoal terceirizado, casting de elenco, direitos de uso de imagem e direitos autorais, locações de equipamentos e maquinários, incluindo seguros, diárias de gravações, entre outros se houver. A produtora será a única responsável por contratos e questões empregatícias de seus funcionários e terceirizados.

- a) **Título:** Quer Fazer? Senac!
- b) **Duração/formato:** versão de 90 segundos, com reduções em 60 segundos, 30 segundos e 15 segundos, considerando recursos para surdos e mudos (closed caption e autodescrição) com finalizações em 16x9 e 9x16.
- c) **Suporte de gravação:** HD/SD.
- d) **Prazo de veiculação (para fins comerciais):** 24 (vinte e quatro) meses. Além disso, o Senac deverá deter os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **prazo indeterminado**, sem qualquer pagamento ou ônus, para que o filme permaneça hospedado em seu site ou homepage e nas redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas).

O Senac também poderá utilizar o filme ou divulgá-lo em ações de comunicação, por meio de assessoria de imprensa e eventos em geral - sejam eles promovidos

pela própria instituição ou por terceiros, nos quais o Senac possa vir a participar, desde que tais usos não tenham **finalidades comerciais diretas**.

- a) Mídias que serão divulgadas:** TV aberta e fechada, TV a cabo, cinema, internet (incluindo todos os meios digitais), rádio, streaming de rádio/áudio e TV, Spotify, redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, Tik Tok, entre outras que possam ser criadas), mídias alternativas, eventos e ações de comunicação por meio de assessoria de imprensa.
- b) Localidade da divulgação:** território nacional.
- c) Taxa:** Condecine para todos os formatos.
- d) Diárias de produção (Estado de São Paulo):** no mínimo, 3 (três) diárias de produção, considerando locações dentro e fora do Senac, de acordo com as cenas a serem produzidas. Cabe à produtora identificar a necessidade de diárias adicionais conforme seu planejamento de produção, **caso julgue necessário, sem que haja aumento no valor para o Senac.**
- e) Produção:** deve incluir o transporte e a logística de toda a equipe, equipamentos e maquinários entre as locações.
- f) Alimentação:** deve contemplar a alimentação completa da equipe, atores e figurantes durante toda a duração das gravações, sempre por meio de uma empresa de catering especializada e qualificada.
- g) Profissionais e/ou software:** a lista abaixo é **estimativa** e apresenta a equipe técnica e/ou software mínima necessária. A produtora poderá incluir funções e quantidades adicionais, caso julgue necessário, **sem que isso implique aumento de custo para o Senac.**
- Produtor Executivo (1);
 - Diretor de Cena (1);

- Assistente de direção (1);
- Diretor de Fotografia – DOP (1);
- Assistente de Fotografia (1);
- Diretor de Arte (1);
- Assistente Arte (1);
- Operador de Câmera (1);
- Assistente de Câmera (2);
- Foquista (1);
- Operador de Drone (1);
- Gaffer (1);
- Assistente Elétrica (2);
- Logger (1);
- Maquinaria (2);
- Making Of (1);
- Set Designer (1);
- Assistente Set Designer (2);
- Diretor de Casting (1);
- Assistente Casting (1);
- Make-up Artist - MUA (2);
- HairStylist (2);
- Stylist – Figurinista (1);
- Assistente Figurinista (2);
- Camareira (2);
- Foodstylist (1);
- Assistente Foodstylist (1);
- Produtor de locação (1);
- Catering (4);
- Editor/Montador (1);
- Motion Designer (1);
- CGI – Efeitos especiais (1);
- Colorista – exemplo de software - DaVinci Resolve Studio (1);
- Sound Designer (1);
- Continuista (1);

h) Elenco: caberá à licitante estimar a quantidade de atores e figurantes, tendo como base o filme **monstro** ([link: https://vimeo.com/1050171903/55fef4055e](https://vimeo.com/1050171903/55fef4055e)).

i) Equipamentos, maquinários e infraestrutura mínima (estimativa): a lista abaixo apresenta e exemplifica os equipamentos mínimos necessários. A produtora poderá adicionar equipamentos e infraestrutura além da lista, caso julgue necessário, **sem que haja aumento no valor para o Senac.**

- **Câmera:** similar ou superior
 - Red Komodo 6K S35 DSMC3;
 - Arri Alexa Mini.

- **Lentes:** similar ou superior. Na ótica, há maior flexibilidade conforme o critério do DOP; de qualquer forma, seguem alguns indicativos mínimos.
 - DZO film Vespider Prime;
 - DZO film PAVO;
 - Iron Glass;
 - Zeiss CP.3;
 - Cooke Panchro – Angenieux.

- **Filtros:** similar ou superior. No filtro, há maior flexibilidade conforme o critério do DOP, de qualquer forma; seguem alguns indicativos mínimos.
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Black Pro Mist 1;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Black Pro Mist 1/2;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Black Pro Mist 1/4;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass 1;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass 1/2;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass 1/4;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass 1/8;
 - Filtro Black Satin;
 - ND Variável.

- **Acessórios:** similar ou superior.
 - Controle de motor Arri ZMU-3^a;
 - Comando de foco Tilta Nucleus – M;
 - Longarinas 15mm de 40cm;
 - Longarinas 15mm de 30mm;
 - Mattebox Tilta MB 4x5.6;
 - Plate V-mount.

- **Baterias:** similar ou superior.
 - V-mount câmera;
 - NP 970.

- **Monitoração:** similar ou superior.
 - Monitor Hollyland Pyro 7;
 - Monitor SmallHD 702 Touch;
 - Monitor SmallHD Indie 7;
 - Pyro-S Hollyland Transmission 4K RX;
 - Pyro-S Hollyland Transmission 4K TX;
 - Directors cage.

- **Movimento e estabilização:** similar ou superior.
 - Trilho e Carrinho;
 - DJI RS4 Pro;
 - Tilta advanced Ring Grip;
 - Dana Dolly;
 - Steadicam.

- **Suporte:** similar ou superior.
 - Easyrig;
 - Cinesaddle;
 - Cabeça Sachtler Cine 30;
 - Tripé Sachtler Alto 150mm;
 - Tripé Sachtler Baby 150mm;
 - Slider Dana Dolly.

- **Drone:** similar ou superior.
 - Drone Dji Inspire 3.

- **Comunicação:** similar ou superior.
 - Kit Hollyland Solidcom SE;
 - Rádios portáteis.

- **Iluminação:** similar ou superior. Na iluminação, há maior flexibilidade conforme o critério do DOP; de qualquer forma seguem alguns indicativos mínimos.
 - Aputure LS 1200d PRO;
 - Aputure LS 600x PRO;

- Aputure Nova P600C RGBWW;
 - Arri Fresnel T24 (externas);
 - Nanlite Pavotube 30c 120cm;
 - KinoFlo 4ft 4bank e respectivos modificadores.
- **Elétrica e energia:**
 - Gerador (equivalente ao consumo do set).
 - **Diversos:**
 - Máquina Haze Fog 1500w.

2.4. PONTOS IMPORTANTES PARA A PRODUÇÃO DO FILME

- a) Locações em ambientes fora do Senac:** as locações devem ser devidamente autorizadas, independentemente de serem públicas ou privadas, e devem ser similares ou diferentes, desde que respeitem a direção de arte como um todo e sigam a linha narrativa do filme **monstro** como referência. A quantidade de locações deve ser compatível com a diversidade de locais e situações apresentadas no filme **monstro**. As locações devem contar com espaços adequados nas proximidades para a infraestrutura de produção e backstage, além de atender às necessidades básicas da equipe, como banheiros, área de alimentação, estacionamento, etc.
- b) Locações em ambientes do Senac:** em algumas cenas, conforme o **monstro**, constam ambientes que o Senac pode disponibilizar para a gravação de cenas em suas unidades localizadas no Estado de São Paulo. Cada uma dessas possíveis locações deve ser verificada entre o Senac e o produtor de locação da produtora. A disponibilidade desses locais pode estar sujeita a horários mais específicos e com menos flexibilidade.

- c) Pós-produção:** em algumas cenas, conforme o **monstro**, é possível observar efeitos especiais e CGI. É necessário profissionais qualificados para operação.

Equipe mínima e/ou software (estimativa):

- Editor/Montador (1);
- Motion Designer (1);
- CGI – Efeitos especiais (1);
- Colorista – exemplo de software - DaVinci Resolve Studio (1);
- Sound Designer (1).

2.5. TRILHA SONORA

Como se trata de continuidade de campanha, usaremos a trilha sonora do atual filme. Assim, os direitos de uso da referida trilha serão de responsabilidade do Senac.

3. LINKS DO FILME MONSTRO E DA CAMPANHA ATUAL

Abaixo temos alguns links.

- [Clique aqui](#) para visualizar o filme atual da campanha "Quer Saber? Senac!"
- Link (<https://vimeo.com/1050171903/55fef4055e>) para visualizar o filme "monstro" (objeto da licitação) da campanha Quer Fazer? Senac!

ANEXO XI

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Comunicação e Relações Institucionais, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município _____, Estado _____, na _____, nº xxx, bairro _____, CEP _____, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constituem objetos deste Contrato a prestação dos serviços, sob encomenda, de produção de obra audiovisual (filme publicitário) para a campanha “Quer Fazer? Senac!”, do Senac São Paulo, bem como o respectivo licenciamento para uso comercial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência – Requisitos e Condições Específicas;
Anexo B – Dos Deveres, Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem;
Anexo C – Modelo do Termo de Declaração de Autoria e Cessão de Direitos Autorais decorrentes da produção do filme publicitário;
Anexo D – Proposta datada de __/__/2025.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos Anexos.

2. A Contratada declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A Contratada declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A Contratada é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A Contratada é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A Contratada responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços e licenciamento, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura de todas as Partes envolvidas no Contrato e o saldo restante após a aprovação do **Senac** atestando a entrega válida do filme publicitário, por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas;

ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) será reajustado, se for o caso, pelo IGP-M/FGV, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de emissão do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem

como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;
- (vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e
- (viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A Contratada compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. Pelo presente Contrato, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela **Contratada** no âmbito dos Serviços ("produto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações nos termos da Cláusula 23 (vinte e três) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante a assinatura do Anexo B.

21. A **Contratada** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem e seu nome empresarial no âmbito dos Serviços, inclusive para fins de divulgação nos termos da Cláusula 22 (vinte e dois) deste Contrato, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome, imagem e voz serão usados mediante a assinatura do Anexo B.

22. Referidas cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima conferem ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, webpage www.sp.senac.br, mailing, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas

comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

23. Em decorrência da cessão e autorização pela **Contratada** mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

24. Pela cessão e autorização mencionadas respectivamente nas Cláusulas 20 (vinte) e 21 (vinte e um) acima, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) indicado(s) pela **Contratada** que seja(m) criador(es) do produto e/ou terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos Serviços.

25. A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e por profissional(is) criador(es) do produto no âmbito do presente Contrato, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

26. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__ (**vinte e sete meses**), podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante elaboração de termo de apostilamento, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

27. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

28. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

29. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

30. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar

simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

31. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

32. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

33. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

34. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

35. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

36. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assim o presente instrumento eletronicamente, assumindo que **(i)** o Contrato e seus termos de aditamento são válidos e eficazes desde a data da emissão, representando fielmente os direitos e obrigações estabelecidos, **(ii)** têm valor probante, e **(iii)** são idôneos para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam, desde já, a qualquer direito de alegar o contrário.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Senac

Contratada

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA – REQUISITOS E CONDIÇÕES
ESPECÍFICAS
CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 1.1.** A **Contratada** prestará ao **Senac**, sob encomenda, o serviço de produção de obra audiovisual (filme publicitário) para a campanha “**Quer Fazer? Senac!**”, do Senac São Paulo, bem como o respectivo licenciamento para uso comercial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2.** O **Senac** poderá solicitar a outra empresa qualquer serviço objeto deste Contrato. Poderá ainda, a qualquer momento, levantar preços praticados pelo mercado, referentes aos serviços aqui contratados.
- 1.3.** A **Contratada** poderá atuar em conjunto com demais empresas contratadas pelo **Senac**, incluindo entidades que prestam serviços com objeto igual ou similar ao que consta neste Contrato.
- 1.4. Será de responsabilidade da Contratada:**
- 1.4.1.** A **Contratada** será responsável pelo desenvolvimento do storyboard/roteiro do filme, que deverá ser submetido à aprovação do **Senac**. Durante o processo de aprovação, o **Senac** poderá solicitar ajustes e modificações no roteiro até que ele seja aprovado de forma definitiva.
- 1.4.2.** A **Contratada** será responsável pela realização da filmagem, edição e pós-produção do filme.
- 1.4.3.** A **Contratada** deverá garantir, que qualquer música, imagem, ou elementos de terceiros usados na produção do filme, tenham suas licenças de uso adequadas.
- 1.4.4.** A **Contratada** será responsável por **contratar e pagar** atores, figurantes, locações, figurinos e demais produtos ou

serviços necessários para produção do filme. Também será responsável por organizar e gerenciar esses processos, garantindo a formalização dos devidos contratos e autorizações necessárias para o bom andamento da produção.

- 1.4.5.** A **Contratada** terá que garantir, que as permissões de uso de imagem de atores, figurantes ou de quaisquer outras pessoas aparecendo no filme estão documentadas.
- 1.4.6.** O filme deverá contar com legenda em português no padrão ABNT e na Língua Brasileira de Sinais. O filme deverá contar com a opção de legenda e sem legenda (botão on/off de legenda);
- 1.4.7.** A **Contratada** deverá dispor da infraestrutura, equipamentos e pessoal necessários para a execução do serviço.
- 1.4.8.** Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do serviço objeto deste Contrato.
- 1.4.9.** Respeitar e garantir que seus empregados e demais pessoas sob responsabilidade da **Contratada** cumpram as normas de segurança do trabalho, de identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes perante o **Senac**, além de observar as regras de "cortesia" nos locais onde as cenas do filme serão gravadas.
- 1.4.10.** A **Contratada** deverá considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na produção do filme, incluindo, mas não se limitando a:
- Pré-produção, produção e pós-produção (visitas técnicas, captação, logística para toda produção, montagem, tratamento das imagens, colorização, aplicação de efeitos especiais e finalização);
 - Locações e diárias de produção;
 - Equipamentos e maquinários;
 - Elenco (atores e figurantes) e pagamento de cachês;

- Locução;
- Entregas do filme na versão de 90 segundos, com reduções em 60 segundos, 30 segundos e 15 segundos, considerando recursos para surdos e mudos (closed caption e autodescrição) com finalizações em 16x9 e 9x16;
- Taxa Condecine para todos os formatos;
- Direitos de uso de imagens e direitos autorais;
- Produção de maquiagem, cabelo e de figurinos;
- Alimentação e transporte/logística de toda equipe.

1.4.11. A **Contratada** deverá considerar em seu preço os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **24 (vinte e quatro) meses, para fins comerciais**, abrangendo todos os meios de comunicação, incluindo televisão aberta e fechada, cinema, internet (incluindo todos os meios digitais), rádio, streaming de rádio/áudio e TV, redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas), mídias alternativas, eventos e ações de comunicação por meio de assessoria de imprensa.

Além disso, o **Senac** deverá deter os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **prazo indeterminado**, sem qualquer pagamento ou ônus, para que o filme permaneça hospedado em seu site ou homepage e nas redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas).

O **Senac** também poderá utilizar o filme ou divulgá-lo em ações de comunicação, por meio de assessoria de imprensa e eventos em geral - sejam eles promovidos pela própria instituição ou por terceiros, nos quais o **Senac** possa vir a participar, desde que tais usos não tenham **finalidades comerciais diretas**.

1.4.12. Após os **24 (vinte e quatro) meses**, caso o **Senac** tenha interesse em divulgar (comercializar) novamente o filme, a **Contratada** se obriga a conceder a cessão por um prazo adicional de **12 (doze) meses**. O custo para a prorrogação

a cada **12 (doze) meses** não poderá ser superior a **30% (trinta por cento) do valor pago pelo filme.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FILME

2.1. A **Contratada** deverá considerar todos os itens que serão apresentados a seguir, além de outros que julgar necessário para produção do filme publicitário objeto deste Contrato. Será de responsabilidade da **Contratada** todo o aparato jurídico e fiscal necessário para as questões burocráticas do filme, incluindo, mas não se limitando a: contratos, pagamentos de pessoal terceirizado, casting de elenco, direitos de uso de imagem e direitos autorais, locações de equipamentos e maquinários, incluindo seguros, diárias de gravações, entre outros se houver. A **Contratada** será a única responsável por contratos e questões empregatícias de seus funcionários e terceirizados.

2.1.1 Título: Quer Fazer? Senac!

2.1.2 Duração/formato: versão de 90 segundos, com reduções em 60 segundos, 30 segundos e 15 segundos, considerando recursos para surdos e mudos (closed caption e autodescrição) com finalizações em 16x9 e 9x16.

2.1.3 Suporte de gravação: HD/SD.

2.1.4 Prazo de veiculação (para fins comerciais): 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do pagamento da segunda e última parcela. Além disso, o **Senac** deverá deter os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **prazo indeterminado**, sem qualquer pagamento ou ônus, para que o filme permaneça hospedado em seu site ou homepage e nas redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas).

O **Senac** também poderá utilizar o filme ou divulgá-lo em ações de comunicação, por meio de assessoria de imprensa e eventos em geral - sejam eles promovidos pela própria instituição ou por terceiros, nos quais o **Senac** possa vir a

participar, desde que tais usos não tenham **finalidades comerciais diretas**.

2.1.5 Mídias que serão divulgadas: TV aberta e fechada, TV a cabo, cinema, internet (incluindo todos os meios digitais), rádio, streaming de rádio/áudio e TV, Spotify, redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, Tik Tok, entre outras que possam ser criadas), mídias alternativas, eventos e ações de comunicação por meio de assessoria de imprensa.

2.1.6 Localidade da divulgação: território nacional.

2.1.7 Taxa: Condecine para todos os formatos.

2.1.8 Diárias de produção (Estado de São Paulo): no mínimo, 3 (três) diárias de produção, considerando locações dentro e fora do **Senac**, de acordo com as cenas a serem produzidas. Cabe à **Contratada** identificar a necessidade de diárias adicionais conforme seu planejamento de produção, **caso julgue necessário, sem que haja aumento no valor para o Senac**.

2.1.9 Produção: deve incluir o transporte e a logística de toda a equipe, equipamentos e maquinários entre as locações.

2.1.10 Alimentação: deve contemplar a alimentação completa da equipe, atores e figurantes durante toda a duração das gravações, sempre por meio de uma empresa de catering especializada e qualificada.

2.1.11 Profissionais: a lista abaixo é **estimativa** e apresenta a equipe técnica mínima necessária. A **Contratada** poderá incluir funções e quantidades adicionais, caso julgue necessário, **sem que isso implique aumento de custo para o Senac**.

- Produtor Executivo (1);
- Diretor de Cena (1);
- Assistente de direção (1);
- Diretor de Fotografia – DOP (1);

- Assistente de Fotografia (1);
- Diretor de Arte (1);
- Assistente Arte (1);
- Operador de Câmera (1);
- Assistente de Câmera (2);
- Foquista (1);
- Operador de Drone (1);
- Gaffer (1);
- Assistente Elétrica (2);
- Logger (1);
- Maquinaria (2);
- Making Of (1);
- Set Designer (1);
- Assistente Set Designer (2);
- Diretor de Casting (1);
- Assistente Casting (1);
- Make-up Artist - MUA (2);
- HairStylist (2);
- Stylist – Figurinista (1);
- Assistente Figurinista (2);
- Camareira (2);
- Foodstylist (1);
- Assistente Foodstylist (1);
- Produtor de locação (1);
- Catering (4);
- Editor/Montador (1);
- Motion Designer (1);
- CGI – Efeitos especiais (1);
- Colorista – DaVinci Resolve Studio (1);
- Sound Designer (1);
- Continuista (1);

2.1.12. Elenco: caberá à **Contratada** estar a quantidade de ator(es) e figurante(s), tendo como base o filme **monstro** (link: <https://vimeo.com/1050171903/55fef4055e>).

2.1.13. Equipamentos, maquinários e infraestrutura mínima (estimativa): a lista abaixo apresenta e exemplifica os equipamentos mínimos necessários. A produtora poderá adicionar equipamentos e infraestrutura

além da lista, caso julgue necessário, **sem que haja aumento no valor para o Senac.**

- **Câmera:** similar ou superior
 - Red Komodo 6K S35 DSMC3;
 - Arri Alexa Mini.

- **Lentes:** similar ou superior. Na ótica, há maior flexibilidade conforme o critério do DOP; de qualquer forma, seguem alguns indicativos mínimos.
 - DZO film Vespud Prime;
 - DZO film PAVO;
 - Iron Glass;
 - Zeis CP.3;
 - Cooke Panchro – Angenieux.

- **Filtros:** similar ou superior. No filtro, há maior flexibilidade conforme o critério do DOP, de qualquer forma; seguem alguns indicativos mínimos.
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Black Pro Mist 1;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Black Pro Mist ½;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Black Pro Mist ¼;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass 1;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass ½;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass ¼;
 - Filtro Tiffen 4x5.6 Glimmer Glass ⅛;
 - Filtro Black Satin;
 - ND Variavel.

- **Acessórios:** similar ou superior.
 - Controle de motor Arri ZMU-3ª;
 - Comando de foco Tilta Nucleus – M;
 - Longarinas 15mm de 40cm;
 - Longarinas 15mm de 30mm;
 - Mattebox Tilta MB 4x5.6;
 - Plate V-mount.

- **Baterias:** similar ou superior.
 - V-mount câmera;
 - NP 970.

- **Monitoração:** similar ou superior.
 - Monitor Hollyland Pyro 7;
 - Monitor SmallHD 702 Touch;
 - Monitor SmallHD Indie 7;
 - Pyro-S Hollyland Transmission 4K RX;
 - Pyro-S Hollyland Transmission 4K TX;
 - Directors cage.

- **Movimento e estabilização:** similar ou superior.
 - Trilho e Carrinho;
 - DJI RS4 Pro;
 - Tilta advanced Ring Grip;
 - Dana Dolly;
 - Steadicam.

- **Suporte:** similar ou superior.
 - Easyrig;
 - Cinesaddle;
 - Cabeça Sachtler Cine 30;
 - Tripé Sachtler Alto 150mm;
 - Tripé Sachtler Baby 150mm;
 - Slider Dana Dolly.

- **Drone:** similar ou superior.
 - Drone Dji Inspire 3.

- **Comunicação:** similar ou superior.
 - Kit Hollyland Solidcom SE;
 - Rádios portáteis.

- **Iluminação:** similar ou superior. Na iluminação, há maior flexibilidade conforme o critério do DOP; de qualquer forma seguem alguns indicativos mínimos.
 - Aputure LS 1200d PRO;
 - Aputure LS 600x PRO;
 - Aputure Nova P600C RGBWW;
 - Arri Fresnel T24 (externas);
 - Nanlite Pavotube 30c 120cm;
 - KinoFlo 4ft 4bank e respectivos modificadores.

- **Elétrica e energia:**
 - Gerador (equivalente ao consumo do set).
- **Diversos:**
 - Máquina Haze Fog 1500w.

2.1.14. Pontos importantes para a produção do filme

- a) Locações em ambientes fora do Senac:** as locações devem ser devidamente autorizadas, independentemente de serem públicas ou privadas, e devem ser similares ou diferentes, desde que respeitem a direção de arte como um todo e sigam a linha narrativa do filme **monstro** como referência. A quantidade de locações deve ser compatível com a diversidade de locais e situações apresentadas no filme **monstro**. As locações devem contar com espaços adequados nas proximidades para a infraestrutura de produção e backstage, além de atender às necessidades básicas da equipe, como banheiros, área de alimentação, estacionamento, etc.
- b) Locações em ambientes do Senac:** em algumas cenas, conforme o **monstro**, constam ambientes que o **Senac** pode disponibilizar para a gravação de cenas em suas unidades localizadas no Estado de São Paulo. Cada uma dessas possíveis locações deve ser verificada entre o **Senac** e o produtor de locação da **Contratada**. A disponibilidade desses locais pode estar sujeita a horários mais específicos e com menos flexibilidade.
- c) Pós-produção:** em algumas cenas, conforme o **monstro**, é possível observar efeitos especiais e CGI. É necessário profissionais qualificados para operação.

Equipe mínima (estimativa):

- Editor/Montador (1);
- Motion Designer (1);

- CGI – Efeitos especiais (1);
- Colorista – DaVinci Resolve Studio (1);
- Sound Designer (1).

2.1.15. Trilha sonora

Como se trata de continuidade de campanha, usaremos a trilha sonora do atual filme. Assim, os direitos de uso da referida trilha serão de responsabilidade do **Senac**.

2. DESDOBRAMENTOS DO FILME

2.1. O **Senac** poderá solicitar **desdobramentos do filme** para novas demandas da instituição que exijam adaptações por parte da **Contratada**. Esses desdobramentos podem incluir a produção de novos formatos do filme, como, por exemplo - mas não se limitando a isso -, adaptações para a campanha Nacional EAD, intitulada "Quer Fazer? Senac EAD!". Nesses casos, poderão ser solicitadas alterações em imagens/cenas, locução ou outros elementos do filme original.

3.1.1. A **Contratada** se obriga a atender às solicitações do **Senac**. Caso isso ocorra, haverá negociação de valores, e a formalização será realizada por meio de aditamento contratual.

3.2. Por se tratar de um novo filme, ainda que adaptado do original, caberá à **Contratada** garantir o mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para fins comerciais, contados a partir do pagamento da parcela do aditamento contratual. Além disso, o **Senac** deverá deter os direitos de uso de imagens e direitos autorais por **prazo indeterminado**, sem qualquer pagamento ou ônus, para que o filme permaneça hospedado em seu site ou homepage e nas redes sociais (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas).

O **Senac** também poderá utilizar o filme ou divulgá-lo em ações de comunicação, por meio de assessoria de imprensa e eventos em geral - sejam eles promovidos pela própria instituição ou por

terceiros, nos quais o **Senac** possa vir a participar, desde que tais usos não tenham **finalidades comerciais diretas**.

3.3. Caso o filme seja utilizado na campanha Nacional EAD, os direitos mencionados neste documento se estendem além do Senac São Paulo, sendo igualmente concedidos em âmbito Nacional, para uso dos demais Departamentos Regionais do Senac em outros Estados.

3. DOS FLUXOS

3.1. A **Contratada** atuará sob a coordenação da Gerência de Comunicação e Relações Institucionais do **Senac**.

3.2. A **Contratada** poderá trabalhar em conjunto com outros fornecedores que atendem o **Senac**, sob articulação do **Senac**;

3.3. Participar de reuniões periódicas, na Sede do **Senac** ou virtualmente, para levantamento de informações a serem utilizadas no filme, a partir dos objetivos traçados.

3.4. Caso os serviços prestados pela **Contratada** não sejam considerados satisfatórios pelo **Senac**, a **Contratada** compromete-se a refazê-los, adequando-os às solicitações do **Senac**, no prazo que for ajustado pelas partes em cada caso, quantas vezes forem necessárias.

4. DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **Contratada** responderá perante o **Senac** por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de demora ou omissão na prestação do serviço;

4.2. A **Contratada** será responsável pelos atos dos seus funcionários, ou qualquer outro profissional contratado por ela para o serviço objeto do Contrato.

4.3. Todos os profissionais contratados pela **Contratada** de forma

direta ou indireta, deverão utilizar, se necessário, equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para execução das suas funções. Tais equipamentos deverão ser providenciados e pagos pela **Contratada**, que terá a incumbência também de fiscalizar o respectivo uso.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Identificadas irregularidades ou descumprimentos na prestação do serviço, ficará sujeita a **Contratada**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

5.1.1 Advertência por escrito;

5.1.2 Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

5.1.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac São Paulo**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

5.2. A métrica informada acima, terá por base o cronograma que será apresentado pela **Contratada** para o **Senac** no início do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras multas estabelecida nesta contratação.

5.3. O **Senac**, com a assinatura do Contrato, fica autorizado, a seu critério exclusivo, a efetuar o desconto de eventuais multas aplicadas do valor contratado independentemente do tempo decorrido.

6. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços, sob encomenda, de produção de obra audiovisual (filme publicitário) para a campanha "Quer Fazer? Senac!", do Senac São Paulo, bem como o respectivo licenciamento para uso comercial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, conforme estabelecido no Contrato.

7.1.1. Após os 24 (vinte e quatro) meses, caso o **Senac** tenha interesse em divulgar (usar para fins comerciais) novamente o filme, a **Contratada** se obriga a conceder a cessão por um prazo adicional de 12 (doze) meses. O custo para a prorrogação a cada 12 (doze) meses não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor pago pelo filme.

6.2. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura de todas as Partes envolvidas no Contrato e o saldo restante após a aprovação do **Senac** atestando a entrega válida do filme publicitário, por meio de boleto bancário.

6.3. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes do vencimento, visando ao atendimento das legislações aplicáveis em vigor.

6.4. **Não** haverá possibilidade de reembolsos pelo **Senac**, devendo a **Contratada** considerar em seu preço, todos os custos diretos e indiretos para prestação do serviço objeto do Contrato.

6.5. As notas fiscais da **Contratada**, deverão ser emitidas no código de serviço correspondente ao CNAE 59.11-1 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

1. DOS TRIBUTOS

1.1. Todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.

2. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

2.1. Por se tratar de uma obra realizada sob encomenda, a **Contratada** cede ao **Senac**, nos termos deste Contrato, todos os direitos autorais sobre o filme publicitário. Com relação às imagens das pessoas envolvidas na produção, a **Contratada** deverá garantir o direito de uso por prazo indeterminado, exceto em relação ao uso comercial, que será limitado ao período de 24 (vinte e quatro)

meses, podendo ser prorrogado por períodos adicionais de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e critério do **Senac**, nos termos previstos neste Contrato.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B
DOS DEVERES, DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM
CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

- 1.** A **Contratada** obriga-se pela administração de todos os Contratos, tácitos ou expressos, que, por seu intermédio, forem firmados com terceiros, em nome e por conta do **Senac**, em decorrência da prestação de serviços do presente instrumento.
- 2.** Deverá a **Contratada** manter em sua guarda os Contratos assinados com terceiros, devendo ser disponibilizados ao **Senac**, mediante solicitação deste por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
- 3.** Na hipótese de o **Senac** ser acionado judicialmente por terceiros, com base no presente Contrato ou nas relações jurídicas dele decorrentes, em razão de ato que seja comprovadamente de responsabilidade da **Contratada**, o **Senac** terá o direito de denunciar à lide a **Contratada**.
- 4.** Sempre que forem necessários cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados, por determinação do **Senac**, a **Contratada** atuará no regime de melhores esforços, no sentido de negociar com os terceiros envolvidos, de maneira a minimizar as possíveis consequências do não cumprimento, no seu todo, das obrigações contratuais assumidas pelo **Senac**.
- 5.** A **Contratada** deverá obter, em razão da cessão de direitos autorais prevista neste Contrato, dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas como jurídicas, a cessão desses direitos, exclusivamente ao **Senac** ou terceiros por ele expressamente autorizados. Esses direitos de terceiros deverão ser utilizados com estrita observância dos contratos respectivos.
- 6.** A **Contratada** responsabiliza-se expressamente pela originalidade dos conceitos e opiniões emitidos, ficando obrigada a indenizar o **Senac**, mediante composição de perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas contra as partes medidas judiciais ou extrajudiciais, assumindo, ainda o expresse

compromisso de não elaborar ou colaborar com Obra análoga, que possa ser confundida com o objeto deste Contrato.

- 7.** A **Contratada** obterá liberações, licenças, permissões e outras autorizações para usar fotografias, imagens, materiais, artes ou qualquer bem tangível ou direito autoral pertencentes a terceiros e obtido pela **Contratada**, para uso no desempenho de serviços para o **Senac**, e deverá mantê-lo a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso dos mesmos.
- 8.** A **Contratada** se responsabiliza por manter o **Senac** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos envolvendo o **Senac**, como resultado ou decorrência do uso desses direitos.
- 9.** Cabe à **Contratada** obter de seus representantes, prepostos e empregados a cessão exclusiva ao **Senac** dos direitos autorais e de uso de imagem referidos neste Anexo, e apresentá-los ao **Senac** quando da entrega válida do filme publicitário.
- 10.** A **Contratada** responsabiliza-se expressamente:
 - (i)** pela originalidade do filme criado pela **Contratada** e/ou por seu(s) profissional(is) ao **Senac** no âmbito dos serviços;
 - (ii)** por obter as autorizações de imagem, voz e nome das pessoas retratadas em tal(is) fotografia(s) e/ou no(s) filme(s) para utilização pelo **Senac** para fins de divulgação em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão e na internet e apresentá-los ao **Senac** quando da entrega válida do filme publicitário, bem como para a hospedagem nas redes sociais do Senac São Paulo sem fins de comercialização;
 - (iii)** por zelar pela preservação e reputação da imagem de tais pessoas retratadas e/ou filmadas, bem como pela preservação das autorizações referidas na alínea "ii" acima.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO C
MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIA E CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS DECORRENTES DA PRODUÇÃO DO FILME
PUBLICITÁRIO
CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac (“Senac”), Administração Regional no Estado de São Paulo, pelo presente Termo:

- (i) DECLARO expressamente ser o legítimo(a) detentor(a) dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre o filme publicitário produzido para a Campanha do Senac São Paulo denominado Quer Fazer? Senac!, no âmbito dos Serviços contratados (“Serviços”);

procedo à CESSÃO definitiva e exclusiva de todos os direitos autorais patrimoniais relativos ao filme publicitário produzido para o **Senac**, no âmbito dos Serviços referidos no item “i” acima, para que o **Senac** possa deles livremente dispor, para fins de divulgação e uso comercial pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a, hotspots, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* www.sp.senac.br, *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros. Após o prazo de uso comercial estabelecido, ao **Senac** fica concedido, sem limitação de prazo, o direito, sem qualquer pagamento ou ônus, para que o filme permaneça hospedado em seu site ou homepage e nas redes sociais (Youtube, Instagram,

Facebook, TikTok, entre outras que possam ser criadas). O **Senac** também poderá utilizar o filme ou divulgá-lo em ações de comunicação, por meio de assessoria de imprensa e eventos em geral - sejam eles promovidos pela própria instituição ou por terceiros, nos quais o **Senac** possa vir a participar, desde que tais usos não tenham finalidades comerciais diretas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) do titular dos direitos autorais
Produção Audiovisual

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO D
PROPOSTA Nº _____, DATADA DE __/__/20__
CONCORRÊNCIA Nº 14640/2025

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.